



**EDITAL**

PROCESSOS N  10.17.10.30.002, 13.17.11.06.001, 03.17.11.06.003, 08.17.11.07.002,  
04.17.11.08.002, 11.17.11.09.003, 02.17.11.09.002, 07.17.11.09.013,  
06.17.11.10.006, 15.17.11.13.003, 09.17.11.14.006 e 05.17.12.06.001

Preg o n  2018.04.24.001

**1.0 - DISPOSI OES PRELIMINARES:**

1.1 - O munic pio de Reden o/CE, atrav s das Secretarias Secretaria Municipal de Educa o, Esporte, Instituto De Previd ncia Dos Servidores – Reden o-Prev, Administra o, Infraestrutura, Finan as, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Gabinete, Trabalho e Assist ncia Social, Sa de, Controladoria, Cultura e Turismo e Juventude, torna p blico para conhecimento dos interessados que na data, hor rio e local j  indicados anteriormente, realizar-se-  licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**

1.2 - O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da INTERNET, mediante condi oes de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases. Os trabalhos ser o conduzidos pela servidora do Munic pio de Reden o/CE, denominada Pregoeira, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licita oes", constante da p gina eletr nica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endere o [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - **REGISTROS DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA OES PARA AQUISI O DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE REDEN O/CE**

**3.0 - DOTA O OR AMENT RIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correr  por conta da dota o or ament ria abaixo especificada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE OR�AMENT�RIA	CLASSIFICA�O FUNCIONAL PROGRAM�TICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO.	0201	04.122.0006	2003	3.3.90.30.00	001
SECRETARIA DE ADMINISTRA�O.	0301	04.122.0005	2009	3.3.90.30.00	001
SECRETARIA DE FINAN�AS	0401	04.123.0005	2.012	3.3.90.30.00	01.01.01
SECRETARIA DE EDUCA�O.	0501 0502	12.122.0006 12.361.0015 12.361.0015	2018 2.029 2020	3.3.90.30.00	01.01.02 01.01.14 01.01.10
SECRETARIA DE SA�DE.	0601	10.301.0033 10.302.0023 10.302.0023 10.304.0024	2038 2040 2039 2043	3.3.90.30.00	09 03



		10.305.0024 10.122.0005	2044 2045		
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0701	08.122.0005 08.243.0131 08.244.0034 08.244.0035 08.243.0131 08.234.0034	2046 2054 2057 2058 2054 2053	3.3.90.30.00	001 024 034
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0801	04.122.0005	2.062	3.3.90.30.00	01.01.01
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.	0901	23.122.0005	2074	3.3.90.30.00	01.01.01
SECRETARIA DE ESPORTE.	1001	27.122.0005	2078	3.3.90.30.00	01.01.01
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.	1101	20.122.0005	2082	3.3.90.30.00	01.01.01
CONTROLADORIA GERAL	1201	04.124.0006	2085	3.3.90.30.00	01.01.01
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1301	20.122.0005	2086	3.3.90.30.00	01.01.01

#### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:**



5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito à pregoeira do Município de Redenção/CE no seguinte endereço: Rua Capitão Félix Nogueira, nº 137, Centro, Redenção/CE.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Redenção/CE;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;



7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no país.

8.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

8.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Redenção/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

A



8.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

8.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

## **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

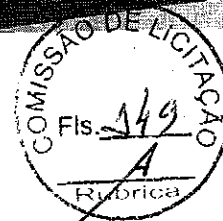
9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR** do ITEM.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” e ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP

10.3.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** dos produtos, e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### **11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 5 (cinco) ITENS da mesma licitação.

11.3.1 - A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de ITENS, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de ITENS obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de ITENS selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.



11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pela pregoeira.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.7 - Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h05m00s (cinco minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h05m00s, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:05:00 (cinco minutos) finais.

11.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último ITEM do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Capitão Félix Nogueira, nº 137, Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000 – Setor de Licitações do Município de Redenção/CE, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação da pregoeira sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens, sendo, neste caso, a data da convocação da pregoeira a data considerada para a análise da autenticidade e validade bem como julgamento dos documentos de habilitação apresentados.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores POR ITENS e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 13.3 a 13.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

13.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser enviados dentro dos prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2.

#### **13.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.





13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

13.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

13.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;



### 13.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

13.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 13.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 13.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

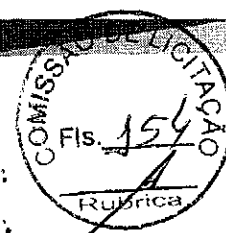
13.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

13.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

13.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, a documentação mencionada nos subitens 13.3 a 13.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Redenção/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 13.6 e 13.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

13.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.



13.9. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

13.10 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

13.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

#### **14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

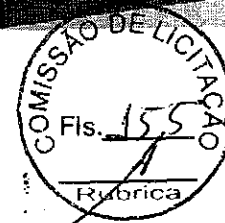
14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, passando a correr os prazos para apresentação da documentação de habilitação e da proposta final, conforme itens 12.3.1 e 12.3.2 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá apresentar documentação e proposta final nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote/item (item 12.3).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos deverão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)). Se tiver a possibilidade de inserção entendo que o edital deve colocar DEVERÃO ou até mesmo só aceitar pelo sistema.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, a Pregoeira somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail da Pregoeira indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Redenção/CE, localizado à Rua Capitão Félix Nogueira, nº 137, Centro, Redenção/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### 17.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

17.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

17.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

17.3- O registro a que se refere o **item 17.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

17.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 17.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

17.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

17.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





## 18.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

18.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6.1 - Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 17.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 17.4 e 17.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

## 19.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

19.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços promover as necessárias negociações junto às licitantes.

19.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



19.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

19.6- O órgão gerenciador da ata de registro de preços, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata de registro de preços procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1- O órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

20.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

20.1.2- Quando o órgão gerenciador da ata de registro de preços:





- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 19.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

20.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **21.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

21.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

21.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

21.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada as sanções determinadas nesse instrumento.

21.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

21.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

21.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **22.0 - DO REAJUSTE:**

22.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

### **23.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1 - Compete à Contratante:

23.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

23.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



## **24.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **24.1 - Compete à Contratada:**

24.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

24.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

24.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **25.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

25.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

25.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 25.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

25.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73 inciso II, "a" e "b" da lei 8.666/93.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.5 - A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega designado pela secretaria contratante, em dias úteis, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **26.0 - DO PAGAMENTO:**

26.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

26.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 26.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



26.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **27.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

27.1.1 - advertência;

27.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

27.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Redenção/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

27.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

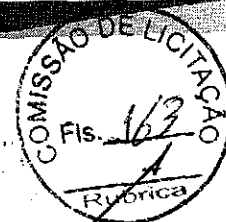
§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Redenção/CE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Redenção/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

28.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município de Redenção/CE, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital.

28.6 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citados no preâmbulo deste edital.

28.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Redenção/CE.

28.14 - Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Redenção/CE, 10 de maio de 2018.

  
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA  
PREGOEIRA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

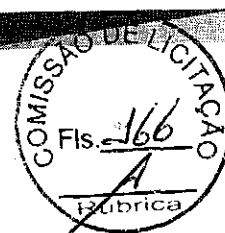
**1.0 – OBJETO:**

**1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	412	CAIXA	R\$ 33,10	R\$ 13.637,20
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	1174	CAIXA	R\$ 23,25	R\$ 27.295,50
3	ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CAIXA	R\$ 153,45	R\$ 1.227,60
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	110	CAIXA	R\$ 130,20	R\$ 14.322,00
5	ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML,	2	UND	R\$ 5,39	R\$ 10,78
6	AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	390	UND	R\$ 7,75	R\$ 3.022,50
7	AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	10	UND	R\$ 9,23	R\$ 92,30
8	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	386	UND	R\$ 31,30	R\$ 12.081,80
9	BACIA EM PLASTICO, 12 L	1	UND	R\$ 28,50	R\$ 28,50
10	BACIA EM PLASTICO, 20 L	5	UND	R\$ 38,53	R\$ 192,65
11	BACIA EM PLASTICO, 40 L	3	UND	R\$ 48,25	R\$ 144,75
12	BALDE EM PLASTICO, 10 L	351	UND	R\$ 8,12	R\$ 2.850,12
13	BALDE EM PLASTICO, 12 L	1	UND	R\$ 11,03	R\$ 11,03
14	BALDE EM PLASTICO, 15 L	31	UND	R\$ 15,35	R\$ 475,85
15	BALDE EM PLASTICO, 20 L	61	UND	R\$ 25,10	R\$ 1.531,10
16	BALDE EM PLASTICO, 40 L	2	UND	R\$ 47,43	R\$ 94,86
17	CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML	16	CAIXA	R\$ 85,25	R\$ 1.364,00
18	CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML	6	CAIXA	R\$ 85,25	R\$ 511,50
19	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	8	UND	R\$ 62,00	R\$ 496,00
20	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	271	UND	R\$ 23,17	R\$ 6.279,07
21	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	8	UND	R\$ 31,00	R\$ 248,00
22	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L	103	UND	R\$ 42,53	R\$ 4.380,59
23	CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	10	UND	R\$ 9,16	R\$ 91,60
24	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	2	UND	R\$ 70,07	R\$ 140,14
25	CISCADOR LEQUE, EM METAL	3	UND	R\$ 54,92	R\$ 164,76
26	CORDA PARA VARAL, 10 METREOS	13	PACOTE	R\$ 7,62	R\$ 99,06
27	DESENGORDURANTE, 500 ML	13	UND	R\$ 3,25	R\$ 42,25
28	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	640	CAIXA	R\$ 32,55	R\$ 20.832,00
29	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	580	UND	R\$ 1,63	R\$ 945,40
30	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	615	UND	R\$ 10,63	R\$ 6.537,45



31	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	4	GALÃO	R\$ 15,50	R\$ 62,00
32	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	111	CAIXA	R\$ 42,81	R\$ 4.751,91
33	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	24	UND	R\$ 10,85	R\$ 260,40
34	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	170	UND	R\$ 11,54	R\$ 1.961,80
35	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	33	UND	R\$ 5,43	R\$ 179,19
36	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	922	PACOTE	R\$ 27,90	R\$ 25.723,80
37	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	70	UNID	R\$ 1,86	R\$ 130,20
38	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID	761	PACOTE	R\$ 2,34	R\$ 1.780,74
39	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	45	UND	R\$ 0,79	R\$ 35,55
40	FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM	2	UND	R\$ 54,25	R\$ 108,50
41	FLANELA, 30 X 40 CM	519	UND	R\$ 1,86	R\$ 965,34
42	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	278	PACOTE	R\$ 3,89	R\$ 1.081,42
43	GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML	4	UNID	R\$ 23,25	R\$ 93,00
44	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	568	PACOTE	R\$ 1,32	R\$ 749,76
45	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	109	UND	R\$ 38,75	R\$ 4.223,75
46	INSETICIDA, AEROSOL, 300 ML	248	UND	R\$ 13,18	R\$ 3.268,64
47	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML	172	UND	R\$ 15,50	R\$ 2.666,00
48	LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML	339	UND	R\$ 6,98	R\$ 2.366,22
49	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML	11	UND	R\$ 18,60	R\$ 204,60
50	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	1	CAIXA	R\$ 222,40	R\$ 222,40
51	LIXEIRA PARA COLETA SELATIVA, 5 UNIDADES DE 50 LITROS	18	CONJUNTO	R\$ 1.643,33	R\$ 29.579,94
52	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	17	CAIXA	R\$ 151,87	R\$ 2.581,79
53	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	12	CAIXA	R\$ 132,20	R\$ 1.586,40
54	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	6	CAIXA	R\$ 30,53	R\$ 183,18
55	LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	748	PAR	R\$ 7,88	R\$ 5.894,24
56	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	8	UND	R\$ 69,75	R\$ 558,00
57	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO	102	UND	R\$ 14,73	R\$ 1.502,46
58	PÁ PARA LIXO, EM METAL, CABO LONGO	112	UND	R\$ 9,18	R\$ 1.028,16
59	PANO DE CHÃO, ALVEJADO	2382	UND	R\$ 3,88	R\$ 9.242,16
60	PANO DE COAR CAFÉ	1	UND	R\$ 5,27	R\$ 5,27
61	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	44	PACOTE	R\$ 33,48	R\$ 1.473,12
62	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), PACOTE COM 5 UNIDADES	22	PACOTE	R\$ 11,65	R\$ 256,30
63	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	2909	PACOTE	R\$ 5,90	R\$ 17.163,10
64	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM	851	PACOTE	R\$ 7,05	R\$ 5.999,55
65	PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	2	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 14,00
66	RODO DE MADEIRA, 30 CM	155	UND	R\$ 7,31	R\$ 1.133,05
67	RODO DE MADEIRA, 40 CM	125	UND	R\$ 7,75	R\$ 968,75
68	RODO DE MADEIRA, 60 CM	62	UND	R\$ 10,96	R\$ 679,52
69	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	16	UND	R\$ 7,53	R\$ 120,48
70	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	34	UND	R\$ 10,70	R\$ 363,80



71	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	916	PACOTE	R\$ 5,43	R\$ 4.973,88
72	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	1071	CAIXA	R\$ 80,97	R\$ 86.718,87
73	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML	1110	UND	R\$ 23,25	R\$ 25.807,50
74	SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	6	CAIXA	R\$ 11,46	R\$ 68,76
75	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1049	PACOTE	R\$ 1,55	R\$ 1.625,95
76	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	1271	PACOTE	R\$ 1,48	R\$ 1.881,08
77	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	240	PACOTE	R\$ 2,34	R\$ 561,60
78	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	362	PACOTE	R\$ 1,33	R\$ 481,46
79	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	579	PACOTE	R\$ 1,48	R\$ 856,92
80	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	279	PACOTE	R\$ 1,02	R\$ 284,58
81	SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PACOTE	R\$ 13,18	R\$ 52,72
82	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM	60	KG	R\$ 24,03	R\$ 1.441,80
83	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM,	65	KG	R\$ 29,58	R\$ 1.922,70
84	SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	1	CAIXA	R\$ 96,03	R\$ 96,03
85	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	1	CAIXA	R\$ 74,43	R\$ 74,43
86	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS(UNIDADE DE 360 ML)	20	UND	R\$ 10,83	R\$ 216,60
87	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	2	UND	R\$ 30,33	R\$ 60,66
88	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	196	UND	R\$ 25,17	R\$ 4.933,32
89	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	11	UND	R\$ 15,50	R\$ 170,50
90	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	43	CAIXA	R\$ 23,38	R\$ 1.005,34
91	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	174	UND	R\$ 7,53	R\$ 1.310,22
92	VASSOURA DE PALHA	1302	UND	R\$ 1,87	R\$ 2.434,74
93	VASSOURA DE PELO, 30 CM	439	UND	R\$ 7,28	R\$ 3.195,92
94	Vassoura de piassava	491	UND	R\$ 14,00	R\$ 6.874,00
95	VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLASTICO	125	UND	R\$ 6,06	R\$ 757,50
96	VASSOURÃO PIASSAVA	6	UND	R\$ 28,00	R\$ 168,00
97	ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA	R\$ 172,57	R\$ 517,71
98	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	54	UND	R\$ 25,70	R\$ 1.387,80
99	COLÔNIA LAVANDA, 1000 ML	10	UND	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
100	CONDICIONADOR PAR CABELO, 1000 ML	10	UND	R\$ 115,30	R\$ 1.153,00
101	SHAMPOO, UNIDADE COM 1000 ML	10	UND	R\$ 108,20	R\$ 1.082,00
102	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML	230	UND	R\$ 17,50	R\$ 4.025,00
103	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	92	UND	R\$ 3,64	R\$ 334,88
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 408.114,32</b>

**O VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 408.114,32 (cento e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).

**2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

*[Handwritten signature]*



2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços em anexo, parte integrante deste processo.

### **3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1- Pregão Eletrônico.

### **4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:**

4.1- Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Redenção.

### **5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 13.3 a 13.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser enviados dentro dos prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2.

#### **5.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

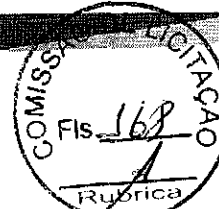
5.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

5.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



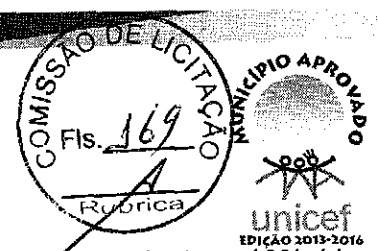


- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

AK



5.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 5.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### 5.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### 6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias de Educação, Esportes, Administração, Infraestrutura, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano, Trabalho E Assistência Social, Saúde, Cultura, Turismo E Juventude, gabinete do prefeito e Instituto de Previdência do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias:

### 7.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos itens, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues a combinar com os respectivos secretários da Prefeitura Municipal de Redenção, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REDENÇÃO/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.24.001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	MARCA	Valores	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	412	CAIXA			
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	1174	CAIXA			
3	ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CAIXA			
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	110	CAIXA			
5	ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML,	2	UND			
6	AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	390	UND			
7	AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	10	UND			
8	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	386	UND			
9	BÁCIA EM PLASTICO, 12 L	1	UND			
10	BÁCIA EM PLASTICO, 20 L	5	UND			

*8*

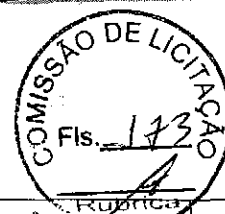


11	BACIA EM PLASTICO, 40 L	3	UND			
12	BALDE EM PLASTICO, 10 L	351	UND			
13	BALDE EM PLASTICO, 12 L	1	UND			
14	BALDE EM PLASTICO, 15 L	31	UND			
15	BALDE EM PLASTICO, 20 L	61	UND			
16	BALDE EM PLASTICO, 40 L	2	UND			
17	CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML	16	CAIXA			
18	CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML	6	CAIXA			
19	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	8	UND			
20	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	271	UND			
21	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	8	UND			
22	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L	103	UND			
23	CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	10	UND			
24	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	2	UND			
25	CISCADOR LEQUE, EM METAL	3	UND			
26	CORDA PARA VARAL, 10 METREOS	13	PACOTE			
27	DESENGORDURANTE, 500 ML	13	UND			
28	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	640	CAIXA			
29	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	580	UND			
30	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO	615	UND			

A

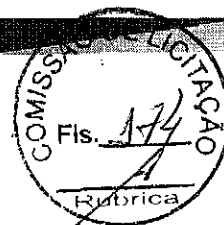


	DE 360 ML					
31	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	4	GALÃO			
32	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	111	CAIXA			
33	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	24	UND			
34	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	170	UND			
35	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	33	UND			
36	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	922	PACOTE			
37	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	70	UNID			
38	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID	761	PACOTE			
39	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	45	UND			
40	FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM	2	UND			
41	FLANELA, 30 X 40 CM	519	UND			
42	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	278	PACOTE			
43	GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML	4	UNID			
44	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	568	PACOTE			
45	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	109	UND			
46	INSETICIDA, AEROSOL, 300 ML	248	UND			
47	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML	172	UND			
48	LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML	339	UND			
49	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML	11	UND			
50	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML,	1	CAIXA			



	CAIXA COM 12 UNIDADES					
51	LIXEIRA PARA COLETA RELATIVA, 5 UNIDADES DE 50 LITROS	18	CONJUNTO			
52	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	17	CAIXA			
53	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	12	CAIXA			
54	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	6	CAIXA			
55	LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	748	PAR			
56	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	8	UND			
57	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO	102	UND			
58	PÁ PARA LIXO, EM METAL, CABO LONGO	112	UND			
59	PANO DE CHÃO, ALVEJADO	2382	UND			
60	PANO DE COAR CAFÉ	1	UND			
61	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	44	PACOTE			
62	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), PACOTE COM 5 UNIDADES	22	PACOTE			
63	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	2909	PACOTE			
64	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM	851	PACOTE			
65	PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	2	PACOTE			
66	RODO DE MADEIRA, 30 CM	155	UND			
67	RODO DE MADEIRA, 40	125	UND			

8



	CM					
68	RODO DE MADEIRA, 60 CM	62	UND			
69	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	16	UND			
70	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	34	UND			
71	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	916	PACOTE			
72	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	1071	CAIXA			
73	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML	1110	UND			
74	SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	6	CAIXA			
75	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1049	PACOTE			
76	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	1271	PACOTE			
77	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	240	PACOTE			
78	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	362	PACOTE			
79	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	579	PACOTE			
80	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	279	PACOTE			
81	SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PACOTE			
82	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM	60	KG			
83	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM,	65	KG			



84	SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	1	CAIXA			
85	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	1	CAIXA			
86	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS(UNIDADE DE 360 ML)	20	UND			
87	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	2	UND			
88	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	196	UND			
89	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	11	UND			
90	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	43	CAIXA			
91	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	174	UND			
92	VASSOURA DE PALHA	1302	UND			
93	VASSOURA DE PELO, 30 CM	439	UND			
94	Vassoura de piassava	491	UND			
95	VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLASTICO	125	UND			
96	VASSOURÃO PIASSAVA	6	UND			
97	ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA			
98	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	54	UND			
99	COLÔNIA LAVANDA, 1000 ML	10	UND			
100	CONDICIONADOR PAR CABELO, 1000 ML	10	UND			
101	SHAMPOO, UNIDADE COM 1000 ML	10	UND			
102	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML	230	UND			
103	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	92	UND			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

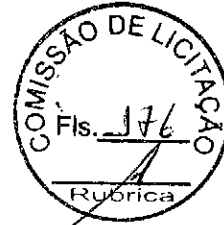
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**PROPONENTE:**

**CNPJ N :**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF N :**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF n  \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*f*



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.24.001

**OBJETO:**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## MODELO 2 DE DECLARAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Redenção, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.**



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria da Cultura, Turismo e Juventude; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Esporte e Instituto Municipal de Previdência, todas, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

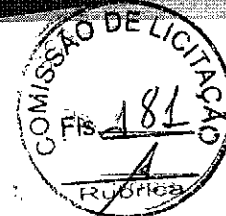
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.



- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na entrega dos produtos, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços promover as necessárias negociações junto às licitantes.



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- O órgão gerenciador da ata de registro de preços, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata de registro de preços procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços propostos pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio dos órgãos participantes da ata de registro de preços.



13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida ~~no interesse~~ dos órgãos participantes da ata de registro de preços.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Redenção/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Redenção, através dos órgãos participantes e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						

*A*



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Redenção-CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUAN T.	VALOR (R\$)	
					UNITARI O	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Redenção/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Redenção/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Redenção/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Redenção/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

*A*

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_  
elemento de despesas: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Os produtos deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

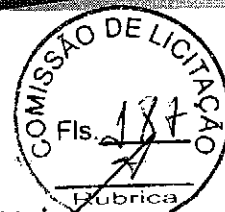
**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**



**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Redenção-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<CONTRATADA>>  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF: